



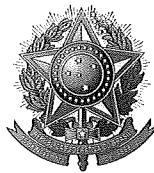
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

Processo n. 143.807/11 ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 2016/175.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, OBJETIVANDO A ADOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS VISANDO À TRANSMISSÃO DA REDE DE TV DIGITAL NA CIDADE DE POUSO ALEGRE/MG.

Ao(s) ~~DEZESSEIS~~ dia(s) do mês de ~~OUTUBRO~~ de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante denominada simplesmente CÂMARA, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado RODRIGO MAIA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominada ASSEMBLEIA, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 17.516.113/0001-47, neste ato representada por seu presidente, o Deputado Estadual ADALCLEVER LOPES, brasileiro, residente e domiciliado em Minas Gerais, e por seu primeiro-Secretário, o Deputado Estadual ROGÉRIO CORREIA, brasileiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e a CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Av. São Francisco, 320 - Primavera Pouso Alegre - MG, inscrita no CNPJ n. 25.650.078/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador ADRIANO DA FARMÁCIA, brasileiro, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, celebram o presente Acordo, em conformidade com as disposições contidas no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e na Lei n. 8.666, de 21/7/93, doravante denominada LEI, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

O presente Aditivo decorre do seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

- a) Alteração da vigência do presente Acordo de Cooperação, que passa a ser de 10 anos contados da data de sua assinatura, ocorrida em 26/12/16;
- b) Inclusão na Cláusula Décima Segunda do órgão responsável no âmbito da ASSEMBLEIA.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2016/175.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA**

O presente Acordo vigorará por 10 anos, de 26/12/16 a 25/12/26. Qualquer alteração deverá ser realizada mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

Parágrafo primeiro – Este Acordo pode ser denunciado por qualquer dos partícipes, por meio de comunicação escrita, com antecedência de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo – A eventual denúncia deste instrumento não prejudicará a execução das ações que tenham sido instituídas, devendo as atividades serem desenvolvidas normalmente até a sua conclusão.

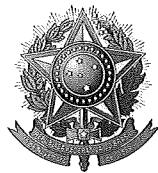
.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Consideram-se órgãos responsáveis pelo presente Acordo, no âmbito da CÂMARA, a Coordenação de Rede Legislativa de Rádio e TV, localizada no Edifício Principal da CÂMARA, e no âmbito da ASSEMBLEIA, a Gerência-Geral de Rediodifusão, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Acordo.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA

E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, 16 de outubro de 2017.

Pela CÂMARA:

Rodrigo Maia  
Presidente

Pela ASSEMBLEIA

Adalclever Lopes  
Presidente

Rogério Correia  
1º Secretário

Pela CÂMARA MUNICIPAL

Adriano da Farmácia  
Presidente

Testemunhas: 1) Adriano da Farmácia

2) Adriano da Farmácia

CCONT/AA